



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 042, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Projeto de lei nº 042/2018, de iniciativa do Poder Executivo: “Institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”.

Dê-se aos incisos IV, V, VI e IX do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

IV – subvenção social para entidades ou instituições inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do IDOSO – CMDI

V - pagamento e/ou ressarcimento de despesas diárias e/ou passagens à representantes do Conselho Municipal dos Direitos do IDOSO – CMDI em eventos e atividades mediante a aprovação do Conselho;

VI - pagamento de serviços técnicos de assessoria de comunicação e de divulgação de interesse Conselho Municipal dos Direitos do IDOSO – CMDI;

IX - aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento dos programas referidos no inciso I e/ou para estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do IDOSO – CMDI.

Justificativa

Com fundamento no inciso IV do art. 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresento esta emenda de redação ao Projeto de lei nº 042/2018, pelas razões a seguir expostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Entrou em vigor em 13 de julho de 2010, a Lei 3.111 que, dentre outras coisas, alterou a nomenclatura dada ao “Conselho Municipal dos Idosos – CMI”, que passou a ser denominado “Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI”.

Assim, a presente emenda visa apenas corrigir a nomenclatura que atualmente é utilizada, em observância à Lei 3.111, de 13 de Julho de 2010 – em vigor atualmente.

Santa Luzia, 23 de abril de 2018.

